



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 03/2009

-----Acta da reunião ordinária realizada aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove. -----

-----Aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e nove, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, José Manuel Saraiva Cardoso, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Quaresma Pinheiro e António José Ascensão Fraga. -----

-----Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e referiu que o Senhor Presidente não se encontrava presente por estar numa reunião das Águas do Zêzere e Côa podendo regressar a todo o momento.-----

-----De conformidade com o art.º 87.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:-----

1. **Aprovação da acta anterior.**-----
2. **Período antes da ordem do dia.**-----
3. **Alteração ao protocolo celebrado com o Condomínio nº 229 do Bairro do Outeiro.**-----
4. **Concessão de subsídio ao Grupo Motard Manteigas, para a realização do Passeio TT.**
5. **Adiantamento de subsídio ao CCD da Câmara Municipal de Manteigas para a realização da XXVII Edição dos 12 Kms Manteigas – Penhas Douradas.**-----
6. **Emissão de Parecer sobre o interesse público e ausências de alternativas para a construção de um Lar de Idosos em Sameiro.** -----
7. **Propostas nº 1 e nº 2 de aquisição de terrenos para o alargamento da via “Requalificação Urbana da Estrada de ligação da EN 232 à ER 338”.**-----
8. **Alteração ao projecto de Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Manteigas – Manteigas Pró-Emprego.**-----
9. **Assuntos tratados por subdelegação.**-----
10. **Outros assuntos.**-----

Aprovação da acta anterior.-----

-----Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido, previamente, distribuído.-----

Período antes da ordem do dia.-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho usou da palavra para referir que tinha uma questão que, inevitavelmente, teria que colocar, sobre um artigo publicado no Jornal do Fundão ao qual a Câmara Municipal já terá respondido; não leu, na íntegra, o artigo mas algumas



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

afirmações estão implícitas; de qualquer forma, o local onde estes assuntos devem ser tratados é em reunião de Câmara. As acusações que o Senhor Vereador da Câmara Municipal da Covilhã fez à Câmara Municipal de Manteigas são, no seu ponto de vista, afirmações que não se devem fazer a nenhuma Câmara Municipal, independentemente das razões que possam subsistir. A dignidade da Câmara tem que ser mantida e, por isso, solicitou ao Senhor Vice-Presidente que prestasse esclarecimentos em relação a este assunto para que constem em acta, reagindo de certa forma sobre aquilo que foi escrito no Jornal do Fundão. -----

A segunda questão tem, também, a ver com esta obra; pouco sabe da obra para além dos problemas que foram levantados sobre a estabilização dalguns taludes, na entrada da estrada de Vale de Amoreira; os taludes não terão a estabilização necessária para evitar que caiam pedras na estrada. Referiu que a obra física já está concluída, o que não está concluído é a parte financeira. A Câmara Municipal da Covilhã deve exigir ao empreiteiro que os trabalhos do troço da obra, que está inserido no Concelho de Manteigas, fiquem tão bem executados como os do que fazem parte do troço da Covilhã, com os taludes estabilizados. Considerou ainda estranho, que nos últimos trinta dias tenha sido colocada uma placa no início da obra, nomeadamente à saída da ponte de Verdelhos, apenas com a inscrição da Câmara Municipal da Covilhã. Parece-lhe que, existindo uma dívida da Câmara de Manteigas para com a Câmara da Covilhã, legítima ou não, não é motivo suficiente para que esta Câmara coloque no território de Manteigas, uma placa com a inscrição “Câmara Municipal da Covilhã”. A placa está colocada desde o dia 10 ou 12 de Janeiro. -----

-----O Senhor Vice-Presidente referindo-se ao assunto, esclareceu que a Câmara Municipal de Manteigas já tinha reagido, em Agosto de 2007, a um pedido de pagamento; escreveu à Câmara Municipal da Covilhã demonstrando a discordância com o pedido de pagamento, uma vez que não estava previsto no acordo que a Câmara Municipal de Manteigas fizesse algum pagamento antes de haver candidatura. A Câmara da Covilhã é a dona da obra e, nos termos do acordo, deveria realizar todos os pagamentos ao empreiteiro; posteriormente, deveria comunicar à Câmara de Manteigas os pagamentos realizados e esta pagaria apenas, a componente nacional dos autos que fossem executados. A execução da obra decorreu com toda a normalidade. A Câmara Municipal da Covilhã apresentou os autos à Câmara Municipal de Manteigas para pagamento só que a candidatura, apenas foi aprovada pela CCDRC, em 4 de Dezembro de 2008. A Câmara da Covilhã só poderia exigir qualquer pagamento à Câmara Municipal de Manteigas depois de informar sobre o valor da obra e depois da candidatura aprovada. A Câmara Municipal de Manteigas tinha que pagar 22,5% dos autos que tivessem sido executados. Em Janeiro foi efectuado o pagamento de uma verba correspondente a 125.000 mil euros e a Câmara Municipal de Manteigas prontificou-se a pagar o restante em Fevereiro, uma vez que já se encontram todos os elementos disponíveis. Admite o Senhor Vice-Presidente que, o Senhor Vereador da Câmara da Covilhã, ou não conhecia o acordo ou quis justificar-se junto



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

dos parceiros pelo facto de a candidatura não ter sido aprovada mais cedo o que exigiu à Câmara Municipal da Covilhã um esforço financeiro inesperado. Achou que perante esta circunstância deveria a Câmara Municipal da Covilhã ter comunicado à Câmara Municipal de Manteigas que existia dificuldade na aprovação da candidatura e ter pedido uma alteração do acordo. Estranha que o Senhor Vereador tenha produzido aquelas declarações públicas em reunião de câmara. Sabendo que o Jornal do Fundão entrevistou o Senhor Presidente para contraditar as informações do Senhor Vereador Luís Barreiros, sendo certo que o Jornal não publicou nada e só na semana seguinte é que o artigo explicativo saiu. Não era desejo da Câmara Municipal de Manteigas vir para à “praça pública” com um assunto desta natureza, apenas foi empurrada pelas circunstâncias. A Câmara Municipal de Manteigas cumpre e cumprirá, integralmente o acordo. A Câmara Municipal da Covilhã ficou com o ónus de fazer o pagamento ao empreiteiro, mas esse ónus não foi imposto pela Câmara Municipal de Manteigas. Àcerca do talude da estrada, irá fazer chegar à Câmara Municipal da Covilhã esta preocupação, sendo que é muito difícil a sua consolidação de forma rápida. Em relação à placa passou no local, há cerca de quinze dias, e não a viu, mas se lá se encontra irá mandar retirá-la, se for necessário.-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho depois de ouvir a explicação dada, ficou convicto de que existe incumprimento da Câmara Municipal da Covilhã, sendo certo que não compreende porque é que a Câmara Municipal de Manteigas se comprometeu a pagar cinquenta por cento da percentagem da componente nacional de financiamento dos autos executados. Questionou sobre se era de toda a obra ou só da parte relativa ao Concelho de Manteigas.-----

-----O Senhor Vice-Presidente esclareceu que era 50% da componente nacional dos autos executados de toda a obra.-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, referiu não concordar que a Câmara Municipal de Manteigas suportasse os 50% de toda a obra, tendo o Senhor Vice-Presidente esclarecido que a obra realizada no Concelho de Manteigas teve custos mais elevados. -----
Em relação aos taludes, manifestou a sua preocupação uma vez que existe permanentemente, um grande perigo para as viaturas que ali circulam; os taludes não estão consolidados e uma vez que se está numa fase de resolução de todos os problemas, é premente que também se resolva esta questão.-----

-----O Senhor Vereador António Fraga depois de ouvir a explicação dada pelo Senhor Vice-Presidente sobre o mesmo assunto, afirmou que está esclarecido, mas considera importante que o Senhor Vereador da Câmara Municipal da Covilhã reponha a verdade no mesmo jornal onde foi editada a notícia, pois “quem não se sente não é filho de boa gente” conforme o ditado popular. Entende que se devia questionar o Jornal do Fundão, porque é que não foi publicada a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

entrevista do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, na mesma edição onde saiu a do Senhor Vereador da Câmara da Covilhã. -----

Referiu, que não consegue perceber como é que um Concelho como o de Manteigas, que se quer vocacionar para o turismo, continua a ter tanto lixo acumulado, em determinados fins-de-semana, sendo certo que para alguns munícipes os deveres de cidadania não são para cumprir. Também referiu queixas que alguns Munícipes lhe fazem de que “só determinadas ruas junto aos cafés é que são habitualmente varridas?”. -----

Alteração ao protocolo celebrado com o Condomínio nº 229 do Bairro do Outeiro.

Foi presente a Informação/Proposta nº 283/2008/JG dos Serviços Técnicos que a seguir se transcreve:

Assunto: alteração ao Protocolo celebrado com o Condomínio nº 229, Bairro do Outeiro.

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

1. O Condomínio n.º 229 solicita alteração ao estipulado no Protocolo celebrado entre o mesmo e a câmara municipal, especificamente, a inclusão de um trabalho que inicialmente não estava previsto: colocação de caleiras interiores em zinco de remate do telhado; e redução significativa de outro: remoção e substituição de azulejo das zonas das varandas, com posterior regularização da mesma superfície.
2. Este último trabalho pressupunha a alteração da fachada, pelo que, necessitaria de projecto de licenciamento a apresentar nesta câmara municipal, no entanto, o condomínio optou pela sua não realização.
3. Deste modo, este trabalho não deveria ser reduzido, mas sim abolido simplesmente, deixando de figurar na lista de trabalhos e no contrato de empreitada a celebrar.
4. Quanto ao novo trabalho a incluir, afigura-se pertinente a sua realização, dado tratar-se de uma situação potencialmente causadora de problemas de humidade no interior do edifício, considerando-se razoável o valor apresentado (830,00€ + IVA).
5. Apresenta-se em seguida um quadro resumo que permite uma leitura da situação:

Trabalhos	Orçamento aprovado para o Protocolo	Alterações solicitadas pelo Condomínio	Alterações propostas nesta Informação
Substituição de azulejos na fachada	494,00€	194,00€	0,00€
Caleira interior em zinco da cobertura	-	830,00€	830,00€
Restantes trabalhos protocolados	12.000,00€	11.860,00€	11.860,00€
TOTAL	12.494,00€	12.884,00€	12.690,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Nota 1: Os valores apresentados são totais, a comparticipação da câmara é de 50% dos mesmos.

Nota 2: Os valores não incluem IVA.

6. O valor da comparticipação municipal, inscrita no protocolo é de 6.247,00€ + IVA (50% do valor total do orçamento seleccionado), que com a alteração proposta passaria a 6.345,00€ + IVA.
7. O orçamento para posterior facturação, com separação do material e da mão-de-obra empregues, para efeitos de aplicação do IVA, desdobra-se da seguinte forma:

Artigo	Mão-de-obra (€)	Material (€)	Total (€)
1	4.798,10	2852,90	7.651,00
2	516,00	240,00	756,00
3	0,00	0,00	0,00
4	1750,00	700,00	2.450,00
5	253,00	240,00	493,00
6	310,00	200,00	510,00
7 (novo)	490,00	340,00	830,00
Total	8.117,10	4.572,90	12.690,00

8. O artigo n.º 4 também contempla algum do trabalho relativo ao espaço deixado vago pelos azulejos que agora já não são retirados, no entanto, julga-se que o valor não assume relevância no cômputo geral do artigo pelo que o mesmo poderá permanecer conforme proposto pelo condomínio/empreiteiro.

Assim e em conclusão, de acordo com o exposto, propõe-se:

- I. A realização de adenda ao Protocolo, do seguinte modo:
 - i. Inclusão do novo trabalho proposto, de colocação de caleira interior em zinco da cobertura, e exclusão do trabalho de remoção e substituição de azulejo das zonas das varandas, com posterior regularização da mesma superfície;
 - ii. Alteração do valor da comparticipação conforme exposto em 6.
- II. Submeter a reunião de Câmara Municipal a aprovação da adenda ao protocolo, nos termos propostos na presente informação.

Após análise da Informação/Proposta foi deliberado pela Câmara Municipal aprovar a mesma.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Concessão de subsídio ao Grupo Motard Manteigas, para a realização do Passeio TT.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Para efeitos de concessão de subsídio foi presente o pedido formulado pelo Grupo Motard de Manteigas que solicita o apoio para a realização do Passeio TT, com raid fotográfico a incluir na agenda de actividades do Carnaval de 2009, remetendo para os devidos efeitos o programa, orçamento da actividade e cartaz publicitário.

Analisado o pedido foi deliberado pela Câmara Municipal conceder um subsídio no valor de 600,00 € como forma de apoio à actividade.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Adiantamento de subsídio ao CCD da Câmara Municipal de Manteigas para a realização da XXVII Edição dos 12 Kms Manteigas – Penhas Douradas.

Foi presente a carta do C.C.D. dos Trabalhadores da Câmara Municipal solicitando um adiantamento de subsídio no valor de 4.925,00 € para os prémios monetários da XXVII Edição dos 12 Kms Manteigas – Penhas Douradas a realizar próximo dia 8 de Março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o adiantamento no valor de 4.925,00 € (quatro mil novecentos e vinte e cinco euros), conforme o pedido.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Emissão de Parecer sobre o interesse público e ausências de alternativas para a construção de um Lar de Idosos em Sameiro.

Para efeitos de emissão de Parecer foi presente a Informação/Proposta nº 3/2009 TD da Chefe de Divisão de Planeamento Obras e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Assunto: Centro Paroquial de Sameiro – Pedido de parecer à A.M. sobre o Interesse Público e ausência de alternativa para a construção de um Lar de Idosos em Sameiro.

I. Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

- a. Face à declaração apresentada hoje, pelo Centro Paroquial de Sameiro, informa-se para além das vantagens de economia de escala que poderão advir pela proximidade entre o futuro lar e o centro de dia que já se encontra em funcionamento, considera-se que o local em apreço, possui ainda, pelo menos, as seguintes vantagens:
 - i. Localização privilegiada pela exposição solar;
 - ii. Centralidade;
 - iii. Desafogo de paisagem;
 - iv. Proximidade a um equipamento lúdico;
 - v. Permite a interacção inter-geracional;
 - vi. Permite a mobilidade dos idosos utilizadores entre o lar e o centro de dia e a população de Sameiro;
 - vii. Permite a ligação entre o centro de dia e o equipamento lúdico de forma mais facilitada, pela ligação prevista entre o edifício e o referido equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- b. O facto de ser construído sobranceiramente à linha de água, desde que salvaguardadas as questões técnicas, legais e de dimensionamento do caudal da linha de água, não se considera um inconveniente, antes uma mais valia para o imóvel e para a sua envolvente.
- II. Assim e em conclusão, informa-se que não se vê qualquer inconveniente na emissão do parecer sobre o interesse público para a construção do referido lar, no terreno pretendido e que o outro terreno existente não constitui alternativa, pela fraca exposição solar e por não possuir as vantagens mencionadas em I.a..

Após análise da Informação/Proposta, foi deliberado pela Câmara Municipal dar Parecer favorável sobre o Interesse Público e ausência de alternativa para a construção de um Lar de Idosos em Sameiro e remeter à Assembleia Municipal para efeitos de emissão de Parecer.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Propostas nº 1 e nº 2 de aquisição de terrenos para o alargamento da via “Requalificação Urbana da Estrada de ligação da EN 232 à ER 338”.

Para efeitos de aprovação foram presentes as informações/propostas dos Serviços Técnicos que a seguir se transcrevem:

Proposta 1

Empreitada: Requalificação Urbana da Estrada de Ligação da E.N. 232 à ER 338

Empreiteiro: EMBEIRAL, Empreiteiros das Beiras, S.A.

Assunto: Proposta nº 1 de aquisição de terrenos para alargamento da via.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-me informar V. Exa. para os seguintes aspectos:

- a) Para a execução da empreitada “Requalificação Urbana da Estrada de Ligação da EN 232 à ER 338” é necessário a ocupação de parcelas de terrenos fronteiros às vias existentes a alargar.
- b) A parcela de terreno encontra-se em zona urbana e urbanizável, definida pelo PDM de Manteigas e o valor de 40,00€/m², definido para esta zona, foi determinado pela avaliação relativa à intervenção da obra de “Rua de Ligação da Enxertada à Sra. dos Verdes”.
- c) O relatório de expropriações (base de avaliação) elaborado para esta empreitada determinou os seguintes valores para benfeitorias: 50,00 €/Un para cada Oliveira de Grande Porte, 70,00 €/Un para cada árvore de fruto, 8,00 €/Un por cada cepa de videira 5.000,00€ para reconstrução de uma presa e 1.370,00€ pela reconstrução de um tanque.

Parcela	Proprietário	Área (m ²)	Outras Valorizações	Valor Total
A	António Francisco Abrantes de Matos Saraiva Maria Gertrudes Paiva Abrantes	637,00	3 Oliveiras de grande porte, 10 árvores de fruto, 10 cepas de videiras, uma presa e um tanque.	32.780,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Assim e em conclusão, de acordo com o exposto propõe-se:

I. A aprovação dos valores da avaliação da parcela de terreno num total de 32.780,00 €.

Proposta 2

Empreitada: Requalificação Urbana da Estrada de Ligação da E.N. 232 à ER 338

Empreiteiro: EMBEIRAL, Empreiteiros das Beiras, S.A.

Assunto: Proposta nº 2 de aquisição de terrenos para alargamento da via.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-me informar V. Exa. para os seguintes aspectos:

- d) Para a execução da empreitada “Requalificação Urbana da Estrada de Ligação da EN 232 à ER 338” é necessário a ocupação de parcelas de terrenos fronteiros às vias existentes a alargar.
- e) As parcelas de terreno situam-se próximo do núcleo urbano, classificados como prédios rústicos, dispondo todavia de algumas infra-estruturas urbanísticas.
- f) Tendo em conta os valores praticados no concelho e o relatório de expropriações (base de avaliação) elaborado para esta empreitada, propõe-se o valor de 11,00€/m² para a aquisição das referidas parcelas e os seguintes valores para benfeitorias: 50,00 €/Un para cada Oliveira de Grande Porte, 70,00 €/Un para cada árvore de fruto, 8,00 €/Un por cada cepa de videira.

Parcela	Proprietário	Área (m ²)	Outras Valorizações	Valor Total
A	Carlos Alberto Rabaça Baptista Maria da Graça Abrantes Pereira Baptista	125,00	2 Oliveiras de grande porte, 1 árvore de fruto e 5 cepas de videiras.	1.585,00 €
B	Odete da Glória Botelho Esteves de Carvalho	375,00	21 Oliveiras de grande porte	5.175,00 €
C	Américo dos Santos Pinheiro, Herdeiros	220,00	12 Oliveiras de grande porte, 4 árvore de fruto e 31 cepas de videiras.	3.548,00 €
D	António Francisco Abrantes de Matos Saraiva Maria Gertrudes Paiva Abrantes	79,00	3 Oliveiras de grande porte	1.019,00 €

- g) O prédio situado no Lugar da Ponte Longa, situa-se próximo do núcleo urbano, e está classificado como prédio rústico em espaço RAN, dispondo todavia de menos infra-estruturas urbanísticas adjacentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- h) Tendo em conta os valores praticados no concelho e o relatório de expropriações (base de avaliação) elaborado para esta empreitada, propõe-se o valor de 10,00€/m² para a aquisição do referido prédio.

Parcela	Proprietário	Área (m ²)	Outras Valorizações	Valor Total
E	Maria Teresa Esteves Corte Real Negrão (2/6) Maria Luísa Prata Leitão Cleto (2/6) António Prata Leitão Cleto, Herdeiros (1/6) Joaquim Leitão Cravino, Herdeiros (1/6)	2.250,00	(não tem)	22.250,00 €

Assim e em conclusão, de acordo com o exposto propõe-se:

- I. A aprovação dos valores da avaliação das parcelas de terreno num total de 33.577,00€.
Após análise das propostas, foi deliberado pela Câmara Municipal aprovar os valores das avaliações das parcelas de terrenos e mandar proceder à sua liquidação aos proprietários.
Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

Alteração ao projecto de Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Manteigas – Manteigas Pró-Emprego.

Estando a decorrer a apreciação pública do Projecto de Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Manteigas – Manteigas Pró-Emprego, foram presentes as seguintes alterações:

PROJECTO
DE
REGULAMENTO DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DE EMPREGO EM MANTEIGAS
- MANTEIGAS PRÓ-EMPREGO

Preâmbulo

A definição e desenvolvimento de uma política local promotora da dinamização da actividade económica do concelho de Manteigas passam, de modo incontornável, pela implementação de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local.

O Município dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o artigo 13º, nº 1, alínea n), da Lei 159/99, de 14 de Setembro, sendo que, nos termos das alíneas c) e o) do nº 1 do artigo 28º do mesmo diploma, compete aos órgãos municipais “colaborar no apoio a iniciativas locais de emprego” e “participar em programas de incentivo à fixação de empresas”, respectivamente.

No mesmo sentido dispõe o artigo 64º, nº 2, alínea l), nº 4, alínea b) e nº 7, alínea d) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao preceituar que as Câmaras Municipais dispõem de competência para “promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal”, para “apoiar ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” e para “exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município”.

Neste quadro legal, a Câmara Municipal vem desenvolvendo esforços no sentido de criar um conjunto de instrumentos e medidas de apoio ao investimento, entre os quais se destacam o Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Empresas, ao Emprego e ao Investimento, o Manteigas Finicia e ainda as isenções e benefícios fiscais aprovados em matéria de Imposto Municipal sobre as Transmissões de Imóveis, de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e de Imposto sobre o Rendimento Colectivo.

No mesmo sentido, subjazem ao presente texto regulamentar, a necessidade de incentivar o investimento empresarial do concelho de Manteigas e o objectivo de atrair para ele investimentos e novas iniciativas que complementem estruturalmente o seu desenvolvimento endógeno, estimulem a fixação de população e propiciem a criação de emprego para os residentes.

Neste contexto, em conformidade com o disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas q) do nº 1 e a) do nº 2 do artigo 53º e na alínea a) do nº 7 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18.09, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11.01, a Câmara Municipal de Manteigas, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.01, submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o presente projecto de Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Manteigas.

Artigo 1º

Âmbito Objectivo

1. O Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Manteigas, – doravante designado por Manteigas Pró – Emprego – estabelece as condições materiais e formais para a atribuição de incentivo à criação de emprego no concelho de Manteigas.
2. O Manteigas Pró-Emprego tem por objectivo estimular, através de um incentivo monetário, o desenvolvimento da economia local e a criação de novas oportunidades de trabalho no Concelho.

Artigo 2º

Âmbito Subjectivo

O incentivo à criação de emprego poderá ser concedido a empresários em nome individual ou a pessoas colectivas de natureza privada, que criem postos de emprego, para si ou para terceiros, e que reúnam as demais condições estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 3º

Natureza do incentivo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. O incentivo à criação de emprego em Manteigas consiste na atribuição de um subsídio, não reembolsável, no valor de:
 - a) 2.500 (dois mil e quinhentos) euros por cada posto de trabalho criado através do recurso ao contrato de trabalho a termo certo e a tempo inteiro, com duração não inferior a três anos, incluindo renovações, a contar da data da concessão do apoio;
 - b) 5.000 (cinco mil) euros por cada posto de trabalho criado através do recurso a contrato de trabalho por tempo indeterminado e a tempo inteiro, desde que o posto de trabalho se mantenha no mínimo durante três anos, a contar da data da concessão do apoio.
 - c) O montante dos incentivos não poderá ultrapassar 125.000 (cento e vinte e cinco mil) euros.
2. Os valores referidos nas alíneas a) e b) no número anterior beneficiarão de uma majoração de 20% nos casos em que os requerentes tenham domicílio fiscal ou sede no concelho de Manteigas.
3. Os incentivos previstos no número um são cumuláveis entre si e com os demais apoios concedidos pelo Município, à excepção dos do Programa de Apoio à Fixação de Empresas, ao Emprego e ao Investimento.
4. Os incentivos só podem ser atribuídos para os postos de trabalho criados nos termos da alínea c) do artº 4º e por uma única vez.

Artigo 4º

Condições de Atribuição

Podem beneficiar do incentivo à criação de emprego em Manteigas, os sujeitos referidos no artigo 2º do presente regulamento, desde que:

- a) Não se encontrem em situação de dívida ou litígio judicial com o Município;
- b) Tenham a sua situação regularizada junto da Segurança Social e das Finanças;
- c) Tenham criado postos de trabalho há menos de três meses a contar da data do requerimento ou venham a criá-los de facto dentro do prazo de seis meses a contar da data da atribuição do subsídio, através dos instrumentos de contratação previstos no artigo anterior, se aplicável, e nos termos do presente Regulamento.
- d) Se encontrem legalmente constituídos, licenciados para o respectivo exercício da actividade e, se legalmente exigido, registados.

Artigo 5º

Tramitação do procedimento administrativo

1. O pedido de atribuição do incentivo à criação de emprego em Manteigas é formalizado através de requerimento dirigido à Câmara Municipal.
2. O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Memória descritiva com a indicação da actividade desenvolvida ou a desenvolver, do número de novos postos de trabalho a criar e natureza do vínculo (contrato de trabalho a termo certo ou contrato de trabalho por tempo indeterminado);



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- b) Declaração de situação regularizada junto da Segurança Social;
- c) Declaração de situação regularizada junto das Finanças;
- d) Quadro de pessoal do ano em curso e dos dois anos antecedentes, devidamente certificado e actualizado, lista nominativa dos descontos para a Segurança Social e cópia do(s) contrato(s) de trabalho, se aplicável;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objecto de incentivo por um período mínimo de três anos;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou sede no concelho de Manteigas, quando aplicável;
- g) Cópias do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;
- h) Cartão de pessoa colectiva, se aplicável;
- i) Cópia do pacto social;
- j) Cópia da declaração de início de actividade;
- l) Cópia de documento comprovativo do registo, se aplicável;
- m) Cópia de documento comprovativo do licenciamento para o exercício da actividade.

3. O procedimento para concessão do incentivo à criação de emprego local obedecerá a três momentos distintos:

- a) Apresentação do requerimento para atribuição do incentivo com compromisso de criação do(s) posto(s) de trabalho;
- b) Decisão, sob a forma de despacho, de atribuição do incentivo;
- c) Liquidação do Incentivo – pagamento do incentivo.

Artigo 6º

Liquidação do Incentivo

- 1. A liquidação do incentivo só se efectuará após a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do número anterior.
- 2. A liquidação do incentivo será feita em quatro tranches:
 - a) 30 % do valor global, no prazo máximo de trinta dias após a decisão de atribuição do incentivo;
 - b) 30 % do valor global, ao fim de um ano;
 - c) 20 % do valor global, ao fim de dois anos.
 - d) 20 % do valor global ao fim três anos.
- 3. Deverá ser apresentado comprovativo da prestação de caução, de valor igual ao incentivo atribuído, acrescido de 10%, pelo período de três anos, sob a forma de garantia bancária “*on first demand*” ou seguro, que garanta o reembolso do incentivo ao Município em caso de incumprimento.

Artigo 7º

Obrigações do beneficiário

O beneficiário obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- a) não requerer, em circunstância alguma, o incentivo previsto no presente regulamento para a substituição de postos de trabalho extintos no triénio antecedente à apresentação do pedido de incentivo;
- b) entregar ao Município, de seis em seis meses, quadro de pessoal devidamente certificado e actualizado, até que se completem três anos sobre a atribuição do incentivo.

Artigo 8º

Incumprimentos

1. Considerar-se-ão em situação de incumprimento, todos os beneficiários do incentivo à criação de emprego local que:
 - a) não procederem à criação do(s) posto(s) de emprego no prazo máximo de seis meses a contar da data da atribuição do subsídio;
 - b) extingam os postos de trabalho antes do prazo mínimo de duração referido no artigo 3º, nº 1, a) e b) do presente regulamento;
 - c) não cumpram as obrigações previstas no artigo anterior.
2. A situação de incumprimento constitui o incumpridor na obrigação de devolver os valores de que beneficiou, no prazo de 5 dias úteis, ao fim dos quais a Câmara Municipal accionará a caução apresentada nos termos do nº 3 do artigo 6º.

Artigo 9º

Fiscalização

1. Ao Município cabe, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, o direito de verificar o cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento.
2. A todo o tempo pode o Município solicitar os documentos que considere pertinentes para a verificação das obrigações emergentes do presente regulamento.

Artigo 10º

Falsas declarações

As falsas declarações ou as situações de conluio serão punidas nos termos da lei penal.

Artigo 11.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias depois da sua publicitação nos termos legais. Analisadas as alterações foi deliberado pela Câmara Municipal submeter o presente projecto de Regulamento à próxima Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Assuntos tratados por subdelegação. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

-----Foi presente a relação número 3/09 dos actos praticados por subdelegação do Senhor Vereador José Pinheiro.-----

Outros Assuntos.-----

-----O Senhor Presidente entrou neste ponto de ordem na sala de reunião e deu nota ao Executivo dos ofícios remetidos à Empresa “Da Nascente” sobre o enquadramento de todo processo da Câmara Municipal, em relação à Firma que se anexam como parte integrante desta acta e de que resultou: a Câmara está disponível para equacionar propostas objectivas fundamentadas, em que ambas as partes sejam devidamente salvaguardadas em termos de equidade e de equilíbrio, reconhecendo a Câmara Municipal a importância socioeconómica da Firma e dos seus trabalhadores. Está a Câmara Municipal disponível para aceitar propostas concretas e objectivas para a solução do problema. Num outro ofício a Câmara Municipal foi mais pragmática dando nota do que já se tentou fazer, nomeadamente a revisão do contrato; a medição e nível de disponibilização do caudal; a taxa a pagar ao Município e o período de carência. Estes pontos foram precedidos de algum diálogo. Foram ainda solicitados elementos e informações documentais que esclareçam algumas questões, nomeadamente se a licença de estabelecimento e a licença de exploração industrial estão ainda em vigor; se as referidas licenças foram objecto de cessão/subconcessão a terceiros, nomeadamente à Glaciar; qual o caudal presentemente conduzido pela conduta; qual o volume desse caudal que está a ser utilizado pela Firma “Da Nascente”, se 50% ou mais; para onde estão a ser encaminhados, presentemente os efluentes. Foi ainda dito que sendo a água o principal ou dos principais activos da Empresa e pretendendo esta desonerar os encargos, solicitou-se que fossem remetidos documentos de gestão previsional (Planos de Investimentos e Financeiros e/ou outros) suficientemente demonstrativos de médio prazo que permitam sustentar a pretensão da proposta já apresentada e em que, igualmente, os restantes activos da Firma possam ser também equacionados. Entende-se que o Município de Manteigas e a água do Município são a razão de ser e a justificação para que a Empresa “Da Nascente” possa existir e evoluir. Está a Câmara Municipal a aguardar, a todo o momento, o contacto da Empresa e resposta às questões que foram colocadas.-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho referiu que tomou conhecimento das missivas da Câmara Municipal à Empresa.-----

-----O Senhor Vereador António Fraga também sobre este assunto afirmou que o que se está a tentar passar em Manteigas é que a Câmara Municipal está a dificultar o processo, tendo já esclarecido alguns Municípes que a Câmara não pode ceder a qualquer preço um bem essencial, mesmo estando disponível para assegurar os postos de trabalho e tentar manter a Firma.-----

-----O Senhor Vice-Presidente acrescentou ainda que a Câmara Municipal não pode tratar de modo diferente esta Empresa de todas as outras Empresas que estão no Concelho. Como



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

exemplo, se vierem empresários dos Lanifícios solicitar à Câmara Municipal uma ajuda para aquisição de lã, acha que seria ridículo, pelo que o mesmo tratamento se deverá ter com a Fábrica de Águas. Se a Câmara Municipal estivesse em condições de ajudar todas as Empresas seria bom mas não estando não existem razões objectivas para um tratamento diferenciado. -----
-----O Senhor Presidente convidou todos os Senhores Vereadores para todas as actividades que se vão realizar da Expo Estrela. -----

Finanças Municipais. -----

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de vinte e quatro mil seiscentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos (24.619,71) €.-----

-----E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim
Maria Gabriela Cravinho, Chefe da Divisão de Recursos e Desenvolvimento que a redigi. -----
